

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 190/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril.....do ano
de 1972....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO..... autúo a
presente reclamação apresentada por
SANTIAGO FERREIRA DE ANDRADE.....contra
JOSÉ BRUNO FELL.....

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Av. pr., horas extras, dom. e fer., 13º sal. prop., fér. prop.,
FGTS. Total- R\$ 441,45

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 190/72
Em 24/04/72

SANTIAGO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, menor, com 14 anos de idade, devidamente assistido por sua mãe / BENEDITA CASTRO DE ANDRADE, com endereço para notificação, rua Capitão Cruz, 2.044, n/cidade, por seus procuradores infra-assinados, vem com o devido respeito à presença de V.EXA., propor uma reclamação trabalhista contra JOSE BRUNO FELL, marchante, estabelecido em Pôrto dos Pereiras, neste município, pelos seguintes fatos e motivos:

1. QUE, iniciou a trabalhar para o reclamado em 17.01.72, como servente de matança e percebia o salário de cr\$40,00 por semana;
2. QUE, durante o tempo em que prestou serviços ao reclamado, trabalhava uma média de 12 horas por dia, mais domingos e feriados;
3. QUE, por motivos de interferência da Fiscalização Federal, o matadouro do reclamado teve suas atividades paralizadas, sendo o reclamante, em 18.04.72 pp., despedido; sendo que até o momento nada recebeu.

ISTO POSTO, reclama o seguinte :

a) Aviso prévio de 8 dias.....	cr\$	42,65
b) Horas extras : 100 hrs/mês x 3= 300 h. x 0,73	cr\$	219,00
c) Domingos e feriados: 96 hrs. x 0,73.....	cr\$	70,00
d) 13º salário proporcional 3/12.....	cr\$	42,00
e) Férias proporcionais.....	cr\$	26,00
f) F.G.T.S. s/ os salários percebidos nos 3 meses : 8% sobre cr\$ 480,00 + 10%.....	cr\$	41,80
Total reclamado.....	cr\$	441,45

REQUER, a citação do reclamado, acima qualificado, para responder / aos termos da presente, contestá-la, querendo, sob pena de confissão e revelia; seja julgada procedente esta reclamatória. PROTESTA por todo o gênero de provas em direito permitidas; depoimento pessoal do reclamado, por testemunhas, exibição de documentos, etc.

N.Termos
P.Deferimento

Montenegro, 24 de abril de 1.972

PP. OAB/RS 582- CPF 019826050

PP. OAB/RS 1886(E.)-CPF 019815100

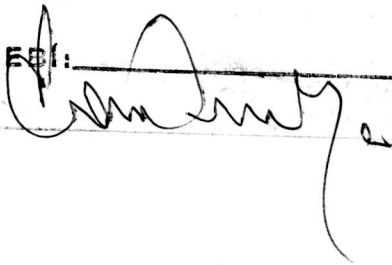
Ordem que para o dia 04 de 05 de 1972 às 14,00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, fossem notifica-
das as partes pelo seu procurador e expedi-
da a notef. à Recla pelo Of. de Justiça


para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1972

RECEBI:




MAURICIO FORTES
MEMO DA SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MONTENEGRO
TABELIONATO


PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **BENEDITA CASTRO DE ANDRADE**, na forma abaixo. x-x

***SAIBAM** quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade; x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x Estado do Rio Grande do Sul aos dezenove (19) x-x-x-x-x-x-x dias do mês de abril x-x-x-x-x-x-x em meu cartório compareceu a outorgante supra referida, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, na qualidade de representante de seu filho menor **SANTIAGO FERREIRA DE ANDRADE**, com 14 anos de idade, operário, brasileiro, também residente e domiciliado nesta cidade; x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x reconhecido pelo próprio x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x das testemunhas no fim assinadas, perante as quais disse .. que fazia ... seu bastante procurador **Dr. Oswaldo F. Sporleder** e o **Ac. Carlos Valentin Boos Bandeira**, ambos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta cidade, para o fim especial de junto á JUSTIÇA DO TRABALHO, promoverem uma reclamatória trabalhista contra **José Bruno Fell**, marchante, estabelecido em Porto dos Pereira, n/ distrito, podendo ditos procuradores, em conjunto ou separadamente, tudo requererem e assinarem, judicial ou extra-judicialmente; .. convencionarem, desistirem, transigirem; acompanharem o feito em todos os seus termos e incidentes; darem e receberem quitações de todo o gênero e importâncias; .. exercitarem os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", e recorrerem, enfim, amplos e gerais poderes para o fiel cumprimento deste mandato. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x*

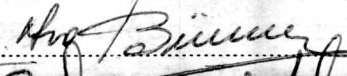
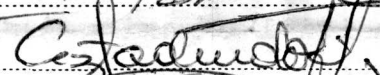
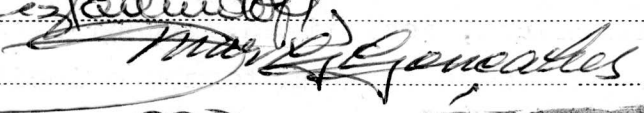
3
21

TABELIONATO

u...
 E assim me pedi ^{ou....} lhe fizesse este Instrumento, que lhe li, ^{ou....} ach ^{ou....} conforme, aceit ^{a....}, ratific ^{ou....} e assin ^{ou....}
 com as testemunhas abaixo conhecidas de mim. **Onar G. Gon-**
calves, ajte. subst. do tabelião, que a escrevi e assi-
no e que são: Ivo Bühler e Cezar Tadeu da Silva, ambos-
brasileiros, sui juris, domiciliados e residentes nes-
ta cidade.

Em testemunho  da verdade,
 19 de abril de 1972.
 Montenegro, de de

Benedita catro de Andrade



4.
①

Proc. nº 190/72

JOSÉ BRUNO FELL- Porto dos Pereiras - Marchanteria

SANTIAGO FERREIRA DE ANDRADE

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

quatro

04

abril de 72

quatorze

14,00

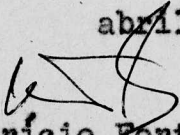
Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

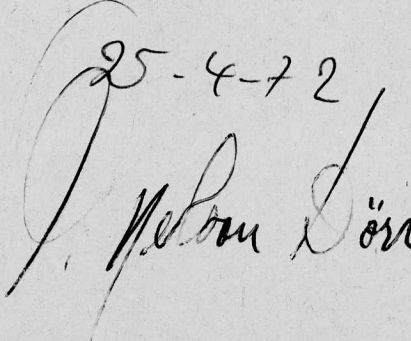
24

abril

72


Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

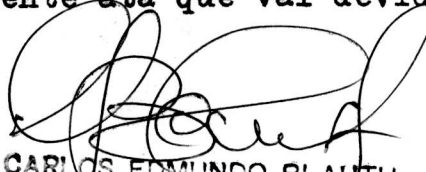
25-4-72

Nelson Lora




5
97

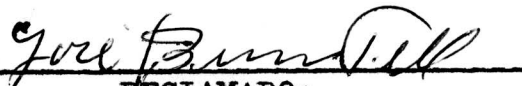
PROCESSO Nº 190/72.

Aos (04) quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:40) quatorze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MontenegroRs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: Santiago Ferreira de Andrade e, José Bruno Fell, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo aviso prévio, horas extras, domingos, feriados, 13º salário e férias proporcionais e FGTS. AUSENTE O RECLAMANTE. PRESENTE O RECLAMADO acompanhado de procurador na pessoa do Bacharel Claudio P. Endres que juntou procuração. O não comparecimento do reclamante importou no arquivamento do pedido. Custas no valor de CR\$40,27 / pelo reclamante que fica dispensado ex-officio. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADOS


RECLAMADO:


PROCURADOR:


MAURÍCIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.

Handwritten initials

Dr. CLAUDIO ENDRES

Ramiro Barcelos, 1823 - Fone 173
MONTENEGRO - R/S.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o Sr. JOSÉ BRUNO FELL, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em P. dos Pereira, neste município -X-

nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com escritórios profissionais à rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscrito na OAB - secção de RS - sob nº. 3.024 e no C. P. F. sob nº. 096.14.62.10.87, para o fim especial de contestar uma reclamatória trabalhista

podendo, para tanto, usar de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia, mais os especiais de, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber citações, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, propor qualquer ação acessória, ou, outra medida, judicial ou extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho do seu mandato, bem como, substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro,

~~Montenegro~~ José Bruno Fell

PODER JUDICIÁRIO TABELIONATO MONTENEGRO R. G. S.	ARGEMIRO CHAVES VARGAS TABELIAO MAR CORCALEIS AJE. REGIST.
--	---

Assinado e lido em
José Bruno Fell.

Em ... da cidade.
28 ABR 1972
Montenegro, do de 1972
Tabelação.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho. Montenegro, 04/05/72

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA